



## Lei nº 379 de 19 de março de 2008

**"Dá abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro*, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo".**

**Laércio Vicente Scaramal**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$12.322,69 (Doze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas que abaixo especifica:

	<b>Poder Executivo</b>
02	
02.09	Obras e Serviços Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
0012	INFRA-ESTRUTURA URBANA
1.037	Galeria de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FR 01 – Cód. Aplic. 100.11	R\$11.322,69
FR 05 – Cód. Aplic. 100.11	R\$1.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - O recurso utilizado para cobertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o "**Superávit Financeiro**", apurado conforme o balanço patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 19 de março de 2008.

**Laércio Vicente Scaramal**  
**Prefeito Municipal**

**Dado e passado nesta secretaria em data supra.**

**Valdirene dos Santos**  
**Escriturária**